

INSTITUIÇÃO CIDADE DOS MENINOS "MARIA IMACULADA" - CNPJ 15.542.175/0001-06

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 E DE 2022. EM REAIS - RS

A Instituição Cidade dos Meninos Maria Imaculada tem celebrado com a Entidade SOMIFRAMECO - Associação Missionária dos Franciscanos Menores Conventuais, um Termo de Parceria, cujo objeto é a mútua cooperação e geração de renda para desenvolvimento de ações de natureza Assistencial e Educacional às pessoas em situação de vulnerabilidade social, mediante a transferência de recursos financeiros da SOMIFRAMECO para colaborar no financiamento dos programas que visam:

Oferecer e desenvolver a educação básica formada pela educação infantil, bem como o ensino médio e o ensino fundamental, quando possível;

a) Oferecer e desenvolver a educação profissional e profissionalizante para o exercício da cidadania e inclusão social;

b) Promover o atendimento de forma continuada, permanente e planejada, visando a beneficiar às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal".

Segue abaixo os valores transferidos nos exercícios de 2022 e 2021 por meio do referido Termo de Parceria:

Descrição	2023	2022
Termo de Parceria	588.879,60	587.018,44
Total	588.879,60	587.018,44

16. RECURSOS PRÓPRIOS - SEM RESTRIÇÃO

A Instituição possui dois programas de geração de renda, ambos por meio de prestação de serviços à comunidade. O resultado líquido auferidos com esses serviços, são aplicados integralmente nos serviços educacionais e socioassistenciais. Além da geração de emprego, os programas de sustentabilidade é a fonte que possibilita que a Instituição ofereça total gratuidade nos serviços e programas sociais desenvolvidos. Os programas de geração de renda consistem em:

a) **Atividades** - Oferta modalidades como natação, hidroginástica, musculação, ginástica, danças e pilates;

b) **Centro de Reabilitação** - Oferta de reabilitação nas modalidades de equoterapia, fisioterapia, hidroterapia, R.P.G (Reabilitação Postural Global) e acupuntura.

Amos os programas atende prioritariamente as demandas da Instituição. No entanto, a maior oferta de vagas é disponibilizada para a comunidade com custos acessíveis, gerando recursos para a manutenção dos programas e serviços sociais, uma vez que os mesmos são oferecidos de forma totalmente gratuitos. Mesmo esses dois programas tendo como objetivo principal, gerar renda, ofertaram também um percentual de suas vagas em gratuidade total e parcial, mediante preenchimento de critérios socioeconômicos, avaliados pelo Serviço Social da Instituição.

c) **Eventos** - Em 2023 a Instituição promoveu dois eventos de grande porte visando a captação de recursos, foram eles: Festa Junina e o Churrasco Fogo de Chão. Além desses outros eventos de pequeno porte também foram realizados objetivando a integração da comunidade na vida da Instituição. Também foram realizadas campanhas que beneficiaram os alunos da educação infantil e os usuários dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e as crianças e adolescentes com deficiência atendidas no Centro de Reabilitação, como Páscoa Solidária, Inverno Solidário e Presente de Natal.

A seguir, os valores captados como recursos próprios:

Descrição	2023	2022
Academia	2.901.157,52	2.230.181,39
Recursos Próprios - Locações	1.500,00	-
Centro de Reabilitação	875.929,47	738.508,01
Eventos	170.014,49	5.867,55
Prestação de Serviços - Pref. Munic. Santo André - Secretaria de Saúde	247.680,00	168.840,00
Total	4.196.281,48	3.143.196,95

17. SUBVENÇÕES RECEBIDAS - GOVERNAMENTAIS - RECURSOS COM APLICAÇÃO RESTRITA - RESOLUÇÃO CFC Nº 1.305/10 (NBC TG 07)

São recursos financeiros provenientes de Parcerias celebradas com órgãos governamentais, com base, principalmente na Lei Federal nº. 13.019 de 31/07/2014, e tem como objetivo principal operacionalizar programas e serviços nas áreas: educacional, assistencial e de reabilitação. A Instituição realizou prestação de contas de acordo com as regras estabelecidas em cada Termo de Parceria de todo o fluxo financeiro e operacional a todos os destinatários, ficando também toda documentação a disposição para qualquer fiscalização. As Parcerias firmadas são previstas no estatuto social da Instituição e a aplicação dos recursos ocorrem de acordo com o que foi determinado em cada plano de trabalho, específico para cada Parceria.

a) Custeio

Recursos recebidos das Prefeituras Municipais de Santo André e Mauá:

Órgão Público	Programa Serviço	Objeto da Parceria	Instrumento Jurídico	2023	2022
Prefeitura de Santo André – Secretaria de Educação	Educação Infantil	Atendimento a 340 (trezentos e quarenta) crianças em creche e pré escola na faixa etária de 04 (quatro) meses a 04 anos.	Termo de Colaboração N.º 223/2018 Aditivo 06/2021	0,00	3.518.000,00
Prefeitura de Santo André – Secretaria de Educação	Educação Infantil	Atendimento a 327 (trezentos e vinte e sete) crianças em creche na faixa etária de 04 (quatro) meses a 03 (três) anos.	Termo de Colaboração N.º 223/2018 4º Termo Aditivo (16/2022)	3.602.400,00	0,00
Prefeitura de Santo André – Secretaria de Assistência Social	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Criança e Adolescente	Atendimento a 200 (duzentas) crianças e adolescentes de 06 (seis) a 15 (quinze) anos	Termo de Colaboração N.º 008/2018	0,00	238.889,12
Prefeitura de Santo André – Secretaria de Assistência Social	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Criança e Adolescente	Atendimento a 200 (duzentas) crianças e adolescentes de 06 (seis) a 15 (quinze) anos	Termo de Colaboração N.º 008/2018 Aditivo 172/2022	80.545,46	142.139,04
Prefeitura de Santo André – Secretaria de Assistência Social	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Criança e Adolescente	Atendimento a 200 (duzentas) crianças e adolescentes de 06 (seis) a 15 (quinze) anos	Termo de Colaboração N.º 020/2023	386.374,40	0,00
Prefeitura de Mauá – Secretaria de Educação	Centro de Reabilitação	Atendimento a 100 (cem) crianças e adolescentes em Equoterapia	Termo de Fomento N.º 005/2018 2º Apostilamento	0,00	570.393,60
Prefeitura de Mauá – Secretaria de Educação	Centro de Reabilitação	Atendimento a 100 (cem) crianças e adolescentes em Equoterapia	Termo de Fomento N.º 005/2018 3º Apostilamento	0,00	256.686,40
Prefeitura de Mauá – Secretaria de Educação	Centro de Reabilitação	Atendimento a 100 (cem) crianças e adolescentes em Equoterapia	Termo de Fomento N.º 004/2023	855.600,00	0,00
Prefeitura Municipal de Santo André	UAIC - Unidade de Assuntos Institucionais e Comunitários	Cooperação técnica e financeira para auxiliar com o custeio de despesas e manutenções rotineiras das atividades realizadas pela Instituição, de acordo com o plano de trabalho.	Termo de Colaboração N.º 207/2022	0,00	60.000,00
Total				4.924.919,86	4.786.108,16

b) Bens Móveis de Natureza Permanente

Em observação à NBC TG 07, que dispõe sobre subvenção e assistência governamentais, faremos o reconhecimento da subvenção governamental como receita diferida no passivo, sendo reconhecida como receita em base sistemática e racional durante a vida útil dos ativos.

TERMO DE FOMENTO - PROCESSO N.º SEDS-PRC-2021-00728-DM - R\$ 99.990,00
 TERMO DE FOMENTO - PROCESSO N.º SEDS-PRC-2021-00034-DM - R\$ 99.960,00
 TERMO DE FOMENTO - PROCESSO N.º SEDS-PRC-2021-00414-DM - R\$ 149.990,00

Órgão Público	Programa Serviço	Objeto da Parceria	Instrumento Jurídico	2023	2022
Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Criança e Adolescente	Transferência de recursos financeiros, para aquisição de equipamentos e materiais de natureza permanente	TERMO DE FOMENTO – PROCESSO N.º SEDS-PRC-2021-00728-DM	20.000,52	9.085,21
Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para idosos	Transferência de recursos financeiros, para aquisição de equipamentos e materiais de natureza permanente	TERMO DE FOMENTO - PROCESSO NO SEDS-PRC-2021-00034-DM	19.992,48	11.514,36
Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Criança e Adolescente	Transferência de recursos financeiros, para aquisição de equipamentos e materiais de natureza permanente	TERMO DE FOMENTO - PROCESSO NO SEDS-PRC-2021-00414-DM	21.548,05	0,00
Subtotal				61.541,05	20.599,57
Total				4.986.460,91	4.806.707,73

c) Subvenção realizada

Em Abril/2023 foi efetivada a aquisição de 01 (um) caminhão da Kia Bongo, de pequeno porte, com carroceria baú, objeto do Plano de Trabalho da Parceria com a Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social, sob Termo de Fomento - PROCESSO N.º SEDS-PRC-2021-00414-DM, no valor total de R\$ 173.500,00 (cento e setenta e três mil e quinhentos reais). Para a referida aquisição, foram utilizados duas fontes de recursos, a saber: R\$ 149.990,00 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e noventa reais) advindos do Termo de Fomento acima citado, acrescido dos rendimentos de aplicações financeiras no valor de R\$ 9.399,20 (nove mil, trezentos e noventa e nove reais e vinte centavos), que totalizaram o montante de R\$ 159.389,20 (cento e cinquenta e nove mil, trezentos e oitenta e nove reais e vinte centavos), e R\$ 14.110,80 (quatorze mil, cento e dez reais e dez centavos), de recursos próprios da Instituição, totalizando o valor da aquisição (R\$ 173.500,00).

18. BEM MOVEL COM TERMO DE CESSÃO DE USO

A Instituição recebeu 01 (um) veículo, marca Chevrolet, modelo ONIX, ano 2022/2023, da Prefeitura Municipal de Santo André, para utilização nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes e idosos, desenvolvidos pela Instituição.

O referido bem é oriundo de um recurso federal, cujo processo foi tramitado via Fundo Nacional da Assistência Social diretamente com o Fundo Municipal de Assistência Social, administrado pela Secretaria de Assistência Social do Município, que firmou em 12 de agosto de 2022 com a Instituição o **Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel sob N.º 157/2022**, com vigência de 12(doze) meses, podendo ser renovado por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses.

19. DOAÇÕES RECEBIDAS

As doações recebidas pela Instituição não possuem restrições determinadas pelos doadores e são aplicadas nas atividades educacionais e socioassistenciais. As doações foram advindas de doadores cadastrados e ou anônimos e contabilizadas em contas específicas.

A seguir, descrevemos as doações recebidas:

Descrição	2023	2022
Doações - Projetos	314.498,10	245.676,46
Doações Comunidade	57.983,44	240.472,70
Total	372.481,54	486.149,16

20. TRABALHO VOLUNTÁRIO

O trabalho voluntário, conforme resolução 1.409 - ITG 2002 (R1) do Conselho Federal de Contabilidade, no item 19, deve ser reconhecido pelo valor justo da prestação do serviço caso se livesse ocorrido o desembolso financeiro. De acordo com o Apêndice A desta Resolução, o trabalho voluntário deve ser tratado em receitas e despesas no mesmo valor e não afetando o resultado final de superávit e déficit.

De acordo com a resolução acima citada, o montante desse serviço corresponde:

Descrição	2023	2022
Trabalho Voluntário	1.398.300,00	1.428.000,00
Total	1.398.300,00	1.428.000,00

21. EVENTO SUBSEQUENTE

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da Instituição ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

À Diretoria da Instituição Cidade dos Meninos "Maria Imaculada" Santo André - SP

Examinamos as demonstrações contábeis da **Instituição Cidade dos Meninos "Maria Imaculada"**, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2023 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da **Instituição Cidade dos Meninos "Maria Imaculada"** em 31 de dezembro de 2023, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação à **Instituição Cidade dos Meninos "Maria Imaculada"**, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Entesa

Chamamos a atenção para a Nota Explicativa N.º 06 às demonstrações contábeis, que descreve os efeitos resultantes do Termo de Colaboração N.º 223/2018. Nossa opinião não contém ressalva relacionada a esse assunto.

Outros Assuntos

Demonstração do valor adicionado

A demonstração do valor adicionado (DVA) referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023, elaborada sob a responsabilidade da administração da **Instituição Cidade dos Meninos "Maria Imaculada"** e apresentada como informação suplementar para fins de IFRS foi submetida a procedimentos de auditoria executados em conjunto com a auditoria das demonstrações contábeis da **Instituição Cidade dos Meninos "Maria Imaculada"**. Para a formação de nossa opinião, avaliamos se essa demonstração está conciliada com as demonstrações contábeis e registros contábeis, conforme nossa opinião, as demonstrações contábeis de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 09 - Demonstração do Valor Adicionado. Em nossa opinião, a demonstração do valor adicionado foi adequadamente elaborada, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nesse Pronunciamento Técnico e é consistente em relação às demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Responsabilidade da administração pelas demonstrações contábeis

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a **Instituição Cidade dos Meninos "Maria Imaculada"**, ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela administração da **Instituição Cidade dos Meninos "Maria Imaculada"** são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada, de acordo, com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da **Instituição Cidade dos Meninos "Maria Imaculada"**.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, do base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a **Instituição Cidade dos Meninos "Maria Imaculada"**, a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.
- Comunicamos-nos com os responsáveis pela administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

São Paulo, 18 de março de 2024.

Cókins & Associados - Auditores Independentes CRC ZSP 15.753/0-0
Ana Carolina Loureiro de Lima CRC 15P292266/0-4

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Nós abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal verificamos a documentação referente ao BALANÇO PATRIMONIAL E AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO DE 2023 DA INSTITUIÇÃO CIDADE DOS MENINOS "MARIA IMACULADA", inscrita no CNPJ 15.542.175/0001-06, e encontrando tudo em perfeita ordem, aprovamos os referidos documentos.

Frei Avelis Barbosa **Frei Luiz Favaron** **Frei Caio Natan Alves dos Santos**
 CPF 971.404.908-30 CPF 473.353.608-97 CPF 364.593.498-78

▼ Câmara Municipal de Santo André

LEI Nº 10.760, DE 22 DE MARÇO DE 2024
 O Presidente da Câmara Municipal de Santo André, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 46, parágrafo 7º da Lei Orgânica do Município de Santo André, promulga a seguinte lei:

PROJETO DE LEI CM Nº 6/2024

AUTORIA: MESA DIRETORA.
ALTERA A LEI Nº 10.927, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Santo André decreta:
 Art. 1º Fica alterada a tabela referente às atribuições desempenhadas por "Gerente de Recursos Humanos", constantes do ANEXO III - QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS A SEREM DESEMPENHADAS POR SERVIDORES DO QUADRO EFETIVO" da Lei nº 10.927, de 27 de dezembro de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:
GERENTE DE RECURSOS HUMANOS

Atribuições:
 I - gerenciar, planejar, orientar e supervisionar a realização das competências da unidade organizacional da Câmara Municipal sob sua responsabilidade, definidas nesta lei, em linha com as orientações administrativas da Diretoria a que se subordina;

II - prover os recursos necessários à execução das atividades da Gerência sob sua responsabilidade;

III - atender aos padrões de desempenho estabelecidos e definir outros específicos para as atividades da Gerência sob sua responsabilidade;

IV - distribuir e controlar a realização das atividades pelos servidores e unidades subordinadas;

V - promover ações de desenvolvimento e de melhoria do desempenho dos servidores da Gerência sob sua responsabilidade;

VI - controlar a frequência dos servidores vinculados à unidade administrativa;

VII - autorizar todos os lançamentos de despesas de pessoal aprovados previamente pelo Presidente, Diretor Geral ou Diretor de Administração, incluindo a folha de pagamentos dos servidores e subsídios dos vereadores, tudo na forma da legislação pertinente;

VIII - gerenciar e autorizar a emissão de relatórios de apoio financeiro ou contábil relacionados à Gerência de Recursos Humanos, quando requisitado pelo Presidente, Diretor Geral ou Diretor de Administração;

IX - autorizar a realização de processo de reciclagem e integração dos servidores;

X - acompanhar a elaboração, fiscalização, supervisão da proposta orçamentária da Câmara, no que diz respeito às despesas de pessoal, devidamente instruída e quanto à sua aplicação e execução, submetendo-a a apreciação de seus superiores;

XI - acompanhar e gerenciar a efetiva despesa dentro dos limites impostos pelas dotações liberadas para as respectivas unidades de despesa, relativamente a pessoal, bem como analisar cada processo de nomeação de servidores e de férias, quando for o caso;

XII - acompanhar a elaboração, emissão e entregas das obrigações de pessoal junto ao Tribunal de Contas;

XIII - acompanhar decisão sobre assuntos relativos à administração de pessoal, bem como sugerir aplicação de penalidade;

XIV - conferir e fiscalizar a correta inscrição dos servidores da Câmara do Município;

XV - responder, conclusivamente, às consultas formuladas pelos órgãos de Administração Pública sobre assuntos de sua competência;

XVI - prestar esclarecimentos em forma de audiência pública ou não, pertinente ao setor de responsabilidade;

XVII - prestar o atendimento de fiscais do trabalho e do Tribunal de Contas na Câmara ou fora dela, quanto aos atos de administração de pessoal;

XVIII - outras atribuições afetas aos recursos humanos.

Provimento: Função de confiança de livre nomeação e exoneração do superior hierárquico, a ser desempenhada por detentor de cargo eletivo, desde que cumpridos os requisitos da função.

Requisitos: Ensino Superior em qualquer área.

Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

Lotação: Gerência de Recursos Humanos.

Quantidade: 1 (um).

XVII - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei nº 10.627, de 27 de dezembro de 2022, salvo com o que nesta conflita, situação que ensejará revogação tácita do dispositivo prematuro conflitante, de acordo com o critério cronológico aplicado às antinomias.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santo André, 22 de março de 2024, 470º ano da fundação da cidade.

CARLOS ROBERTO FERREIRA
 Presidente

Registrada e digitada na Coordenadoria de Comunicações Administrativas e publicada.
RAFAEL LOPES PINTO DA SILVA
 Diretor Geral

Proc. nº 139/2024
 IGS/.

imóveis

▼ Leilões

EDITAL DE LEILÃO

1º LEILÃO: 16/04/2024 Às 16h. 2º LEILÃO: 18/04/2024 Às 16h.

Ronald Milan, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP nº 266, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo intermédio de Companhia de Seguros Previdência do Sul (PREVISUL), inscrita no CNPJ sob o nº 92.751.213/0001-73, interessando neste ato a Caixa Consórcios S.A., Administradora de Consórcios S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 05.349.595/0001-09, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infraditados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização dos leilões presenças e on-line: Escritório do Leiloeiro, situado na Rua Quatá nº 733 - VI. Olímpia em São Paulo/SP. Localização do imóvel: **SANTO ANDRÉ - SP, BAIRRO JD NOVA ARARAQUARA**, Rua Monsenhor Bibiano, nº 35, Casa nº 1 do Res. Vila Village II, Áreas Totais: Terr: 164,28m² e constr: 80,70m². Matr. 95.138 do 2º RI Local. Obs.: Ocupado. Desocupação por conta do comprador. (AF) 1º Leilão: 16/04/2024, às 16h. **Lance mínimo: R\$ 260.000,00** e 2º Leilão: 18/04/2024, às 16h. **Lance mínimo: R\$ 288.726,10** (Caso não seja arrematado no 1º leilão) Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deve fazer o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 10 dias antes da realização do leilão. Será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da Lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis no site www.milantleiloes.com.br.

-B Edital: (11)3845-6593 - Ronald Milan - Leiloeiro Oficial Juceesp 266 - www.milantleiloes.com.br

LEI Nº 10.759, DE 22 DE MARÇO DE 2024
 O Presidente da Câmara Municipal de Santo André, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 46, parágrafo 7º da Lei Orgânica do Município de Santo André, promulga a seguinte lei:

AUTOR: EDUARDO MARCHIORI LEITE DA SILVA - EDUARDO LEITE - PSB
INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ A "SEMANA DA CONSCIENTIZAÇÃO DA PESSOA COM ESQUIZOFRENIA", INICIANDO NO DIA 20 DE MAIO.

A Câmara Municipal de Santo André decreta:
 Art. 1º Fica incluído no calendário oficial da cidade a "Semana da Conscientização da Pessoa com Esquizofrenia".

Art. 2º A "Semana da Conscientização da Pessoa com Esquizofrenia" acontecerá anualmente, na semana dos dias 20 a 27 do mês de maio.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santo André, 22 de março de 2024, 470º ano da fundação da cidade.

CARLOS ROBERTO FERREIRA
 Presidente

Registrada e digitada na Coordenadoria de Comunicações Administrativas e publicada.
RAFAEL LOPES PINTO DA SILVA
 Diretor Geral

Proc. nº 2988/2021
 IGS/.

▼ EMHAP

1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO Nº 003/2024 ao Contrato nº 003/23, com objeto de Serviços de Cobrança Interbancária dos pagamentos devidos pelos adquirentes de imóveis comercializados pela EMHAP, através de ficha de compensação (Boleto bancário)